



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 045/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a Sra. **GLICÍNIA MENDES**, que tem por objeto a contratação de maestro para prestar serviços de regência ao Coral do Senado Federal, envolvendo educação vocal, educação musical, repertório, performance e ensaios.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a Sra. **GLICÍNIA MENDES**, tendo em vista a manifestação do Gestor, fl. 327 e verso, a concordância da CONTRATADA, fl. 326, o Parecer nº 259/2015 – ADVOSF, fls. 403/405v, a autorização da Sra. Diretoria-Geral, fl. 411v, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.031971/2012-97, resolvem aditar o Contrato nº 045/2013, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 09/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato nº 045/2013 fica prorrogado de 17 de abril de 2015 a 16 de abril de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre abril/2014 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e abril/2015 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesa 339036 e 339147, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2015NE001191 e 2015NE001195, ambas de 7 de abril de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES do Contrato nº 045/2013, mediante o acréscimo dos seguintes Parágrafos:

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

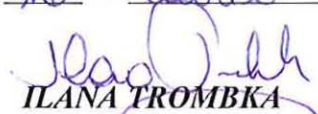
PARÁGRAFO OITAVO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que a CONTRATADA não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual.

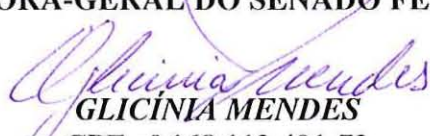
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

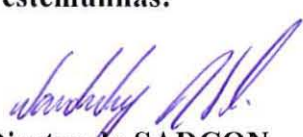
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 16 de abril de 2015.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


GLICÍIA MENDES
CPF nº 168.112.401-72

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Alexandre Mattos de Freitas
Chefe do SECON
Matrícula: 256400

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\GLICÍIA MENDES 2ª prorrogação 2ª TA 00200 031971 2012 97 (K) - CONFERIDO POR NATHALIA MAT 268759.docx